

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**  
**PORTARIA CONSUP Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Comissão Eleitoral Central - Campus Bacabal - CEC-BAC**

AVISO Nº 09/2021

PORTARIA CONSUP Nº 04, de 09 de Abril de 2021

**OBJETIVO:** Dar publicidade aos trabalhos da Comissão Eleitoral Central - CEC 2021

Por meio deste e em atendimento ao disposto no texto das Normas Processo de Consulta IFMA - CAMPUS BACABAL período 2021-2024 , a presidente da comissão eleitoral, torna público:

1. Retificação nº 03 das Normas Processo Consulta de Consulta IFMA - Campus Bacabal período 2021-2024.

Bacabal, 1 de maio de 2021

Atenciosamente,

JERLANE FARIAS CALDAS LOPES  
Sem Chefe  
Comissão Eleitoral Central

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jerlane Farias Caldas Lopes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/05/2021 14:52:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 257998

**Código de Autenticação:** 62f9a64d48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**  
**PORTARIA CONSUP Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

---

A Comissão Eleitoral Central torna público as seguintes retificações no texto das Normas do processo de consulta IFMA Campus Bacabal, período 2021-2024:

**ANEXO I – Calendário Eleitoral detalhando evento, prazo e fundamento legal.**

**Onde se lê:**

**Art. 30.** Qualquer instituição interessada em realizar debate entre candidatos deverá preencher requerimento eletrônico disponível no SUAP, encaminhado às **Comissões Eleitorais do Campus**, dos candidatos ao cargo de Diretor-Geral, desde que seguidas as seguintes regras:

I - o período para a instituição requerer o debate será do dia 29 a 30 de abril;

II - A organização do debate é de total responsabilidade da instituição interessada em realizar debate;

III - A reunião para a definição das regras do debate ocorrerá no dia 01 de maio;

IV - o período de 02 a 05 de maio ficará disponível para os candidatos ao cargo de Diretor-Geral do campus Bacabal;

V - Todos os candidatos ao cargo deverão ser convidados para os debates, assim como para as reuniões de definição das regras a serem utilizadas no mesmo;

VI - A recusa ou ausência de um ou mais candidatos não inviabiliza a realização do debate; no caso de apenas um candidato estar presente, o debate realizar-se-á sob a forma de entrevista; e

VII - Todos os debates deverão ser realizados à distância e transmitidos on-line.

**Leia-se:**

**Art. 30.** Qualquer instituição interessada em realizar debate entre candidatos deverá preencher requerimento eletrônico disponível no SUAP, encaminhado às **Comissões Eleitorais do Campus**, dos candidatos ao cargo de Diretor-Geral, desde que seguidas as seguintes regras:

I - o período para a instituição requerer o debate será do dia **01 de maio até as 15h do dia 03 de maio;**

II - A organização do debate é de total responsabilidade da instituição interessada em realizar debate;

III - A reunião para a definição das regras do debate ocorrerá no dia **03 de maio;**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**  
**PORTARIA CONSUP Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

---

IV - o período de 04 a 05 de maio ficará disponível para os candidatos ao cargo de Diretor-Geral do campus Bacabal;

V - Todos os candidatos ao cargo deverão ser convidados para os debates, assim como para as reuniões de definição das regras a serem utilizadas no mesmo;

VI - A recusa ou ausência de um ou mais candidatos não inviabiliza a realização do debate; no caso de apenas um candidato estar presente, o debate realizar-se-á sob a forma de entrevista; e

VII - Todos os debates deverão ser realizados à distância e transmitidos on-line.